

**Termo de Referência**

**Objeto:** Aquisição de água mineral sem gás, acondicionadas em garrafões de policarbonato transparentes de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e entrega de forma parcelada, para atender as necessidades da unidade da CBTU/RJ, situada na Praça Procópio Ferreira nº 86, 3º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ; mantida por força de liminar Judicial.

## 1. OBJETO:

Fornecimento de 1300 (Um mil e trezentos) garrafões com água mineral sem gás, acondicionado em garrafões de policarbonato transparentes com capacidade para 20 litros, com lacre de segurança, e, entrega parcelada.

## 2. JUSTIFICATIVA:

Manter o abastecimento nas instalações da unidade da CBTU/RJ e oferecer água mineral natural de primeira qualidade, própria para a ingestão, aprovada pelos órgãos da saúde pública, para atender os empregados, prestadores de serviço e visitantes, zelando assim, pela saúde dos mesmos.

## 3. ESPECIFICACAO DO OBJETO:

Garrafão de policarbonato transparente com capacidade para 20 (vinte) litros, com involucro que proteja toda a parte do vasilhame que entrara em contato com a água do bebedouro, com lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle.

Quantidade	Unidade	Descrição do material	Preço unitário	Preço total
1300	Unid.	Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafões de policarbonato transparente com capacidade para 20(vinte) litros, com lacre de segurança.		

## 4. DOS RECURSOS

**4.1.** As despesas com a execução desta contratação serão atendidas com os recursos consignados no Plano de Ação — CBTU e suplementações a ele incorporados, orçamento está previsto no plano de ação GEAPO 2024, sendo o PI A1DEAAO4.

**4.2.** O valor estimado para a contratação dos serviços objeto deste Termo é de R\$ xx.xxx,xx

## 5. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL:

A entrega do objeto deste Termo de Referência será feita em quantidade que irão variar de acordo com as necessidades de consumo da CBTU, parcelada pelo período de 12 meses, após o recebimento da Ordem de Compra, devidamente assinado.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**6.1.** Executar todos os serviços/fornecimentos contratados, apresentando proposta conforme especificação contida no item 3, assumindo inteira responsabilidade pela execução/entrega dos mesmos.

**6.2.** Estar apta a apresentar os documentos de cobrança.

**6.3.** Quando da solicitação de pagamento, comprovar a regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS (CRF — Certificado de Regularidade do FGTS) — Lei nº 8.036-1990, Instituto Nacional do Seguro Social — INSS (CND — Certidão Negativa de Débitos) — Lei nº 8.212-1991 e Justiça do Trabalho (CNDT — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) — Lei nº 12.440-2011. Será confirmada também a regularidade fiscal, mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF.

**6.4.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e, ou, prejuízos oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante o fornecimento do material.

**6.5.** Arcar com todos os custos relacionados com seu pessoal cabendo-lhe efetuar, em qualquer hipótese, todos os pagamentos a ele devidos, bem como, encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados.

**6.6.** Manter, durante a execução do contrato, quando for o caso, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**6.7.** A Contratada deverá apresentar dentro do prazo de validade a Licença da Vigilância Sanitária do Estado do RJ ou Licença da Vigilância Sanitária do Município, Atestado de Capacidade Técnica.

**6.8.** Mensalmente a Contratada deverá apresentar pelo menos um resultado de análise da qualidade da água fornecida.

**6.9.** Serão de inteira responsabilidade da contratada, quaisquer acidentes vitimando seus empregados, quando nas dependências da unidade da CBTU-RJ, no desempenho dos serviços/entregues ou conexão com eles.

## 7. RECEBER A ORDEM DE COMPRA PARA ACEITE.

**7.1.** Emitir nota fiscal, no prazo de 15 (quinze) dias, para pagamento.

**7.2.** Fornecer material (água) com validade mínima de 03 meses, no momento da entrega junto ao Almoxarifado da unidade de CBTU-RJ.

**7.3.** Apresentar proposta com validade de 90 (sessenta) dias.

**7.4.** Prazo limite para devolução deste Pedido de Cotação: 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da solicitação.

## 8. DEVERES DA CONTRATANTE:

---

## GEAPO – Gerência Técnica Apoio Administrativo

---

- 8.1.** Receber e conferir os materiais objeto deste Termo de Referência.
- 8.2.** Efetuar o pagamento devido, iniciando-se a contagem de tempo a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura por e-mail ou direto na unidade da CBTU-RJ.
- 8.3.** Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade nos documentos apresentados, a CBTU notificara a prestadora para que sejam procedidas as devidas correções, reiniciando-se a contagem após a entrega dos documentos já corrigidos.
- 8.4.** O pagamento será feito através de credito em conta bancaria, devendo a prestadora cadastrar-se na GECON — Gerencia Técnica — Gestão de Contratos da CBTUAC.
- 8.5.** Para efeito de pagamento, deverão ser observados os seguintes dados:  
\*Razão Social: Companhia Brasileira de Trens Urbanos.  
\*Endereço:SBN Quadra 1 Bloco B Lote 14, Quadra 19 - 13 Andar Asa Norte Brasília /DF - Cep:70.041-902  
\*CNPJ 42.357.483/0001-26 — Inscrição Estadual ISENTO
- 8.6.** O regime jurídico dos contratos administrativos confere a Administração, em relação a eles, a prerrogativa de, entre outras, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajustado.
- 8.7.** Este Instrumento é vinculado a Lei nº 13.303/16 e suas alterações; RILC — Regulamento Interno de Licitação e Contratos, e nos casos omissos, a legislação civil.

### **9. PAGAMENTO A PRESTADORA:**

O pagamento à prestadora será efetuado pela CBTU-AC de forma fracionada, em até 15 (quinze) dias, contando a partir da data em que está de entrada, junto ao Protocolo da unidade da CBTU-RJ, de nota fiscal comprobatória da execução do objeto deste Termo de Referência. A CBTU- RJ não efetua pagamento através de boleto bancário, sendo obrigatório a fornecedora indicar, na nota fiscal, agência bancaria, seu endereço e número da conta corrente para que seja efetuado o pagamento devido, não havendo qualquer possibilidade de pagamento, na hipótese de pendência de liquidação de qualquer obrigação.

- 9.1.** Caso a fornecedora seja optante pelo SIMPLES — Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das micro e empresas de pequeno porte, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (por declaração), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme a legislação em vigor.

### **10. LOCAL DA ENTREGA:**

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da unidade da CBTU-RJ, Endereço: Edifício Renato de Azevedo Feio, Praça Procópio Ferreira, nº86, sala 300, Centro, Rio de Janeiro — RJ.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2024.

**CARLOS ALBERTO FELIX DA SILVA**  
Assistente Executivo I  
GEAPO

**Ratifico**, integralmente, os termos constantes no presente Termo de Referência.

**EDUARDO HENRIQUE DE CASTRO**  
Gerente Técnico de Apoio Administrativo  
GEAPO/DA

